**PROJETO DE LEI Nº 785/16**

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA LUIZ DE ARAÚJO REIS E AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da categoria de bem de uso comum, para categoria de bem dominical, parte da Rua Luiz de Araújo Reis, com área de 474,37m² (quatrocentos e setenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), situada na interseção do alinhamento da Avenida Belo Horizonte, com a seguinte descrição: inicia no vértice “A”, de coordenadas N 7.542.329,276 m, e E 404.159,184m, situado na interseção do alinhamento da Avenida Belo Horizonte, com o alinhamento da Rua Luiz de Araújo Reis, deste segue com azimute de 99º02’53” e distância de 44,00m, confrontando neste trecho com o alinhamento da referida rua, até o vértice “B”, de coordenadas N 7.542.322,356m e E 404.202,636m; deste, segue com azimute de 190º06’47” e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com a Rua Luiz Carlos Reis, até o vértice “C”, de coordenadas N 7.542.312,510m e E 404.200.880m, deste segue com azimute de 279º02’53” e distância de 50,90m, confrontando neste trecho com a Câmara Municipal, até o vértice “D”, de coordenadas N 7.542.320,510m e E 404.150.639m; deste segue com azimute de 44º16’15” e distância de 12,20m, confrontando neste trecho com a Av. Belo Horizonte, até o vértice “A”, de coordenadas N 7.542.329,276m e E 404.159,184m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** Fica autorizada a incorporação da área descrita no art. 1º ao patrimônio da Câmara Municipal, para a finalidade de ampliação das instalações do Palácio Legislativo.

**Art. 3º.** Ficam fazendo partes integrantes desta Lei o memorial descritivo e croqui da área.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 04 DE MAIO DE 2016.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 785/2016.**

Conforme proposto por essa Presidência, este Poder Executivo submete à apreciação do Plenário dessa Casa o Projeto de Lei em questão, para a finalidade de desafetar parte da Rua Luiz de Araújo Reis, com área de 474,37m² (quatrocentos e setenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), a qual será incorporada ao patrimônio da Câmara Municipal para ampliação das instalações do Palácio Legislativo.

Para elaborar o Projeto foi solicitado parecer à Secretaria de Trânsito e Transporte, para verificar a viabilidade de desafetação da área, que segue para conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadoras.

As despesas decorrentes de alteração no registro de imóveis correrão por conta da Câmara Municipal, conforme dotação própria do orçamento vigente.

Esperando seja o Projeto votado favoravelmente, subscrevo-me.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**